



---

**ANEXO II**

**REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS ÀS VAGAS DO  
SEGMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs**

Para fins de participação no PROCESSO ELETIVO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO, NAS CÂMARAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS E NAS UNIDADES REGIONAIS COLEGIADAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, regido pelo Edital de Convocação Semad/Copam nº 01/2019, a entidade interessada deverá:

- estar cadastrado no CEEA, há pelo menos um ano, nos termos do art. 3º da Resolução Semad nº 2.669/18;
- ter ciência das vedações expressas nos nos §§ 7º e 8º do art. 21 do Decreto nº 46.953, de 2016;
- Caso tenha interesse em concorrer às vagas previstas para as URCs, comprovar ter sede e atuação na área de abrangência conforme disposto no §5º art. 7º deste edital.

**Relação dos documentos a serem anexados para formalizar o processo eletrônico de inscrição no SEI:**

**Documentos Essenciais**

1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

2 – Comprovante de endereço da entidade interessada com CEP (últimos 90 dias).

3 – Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade. (Caso o documento anexado para análise da habilitação da inscrição tiver prazo de validade, este não poderá estar vencido).

4 – Informação do nº do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.

Obs.: A anexação do documento do item 4 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 3 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload desde que seja renomeado.

**Documentos Complementares**

Para este segmento não é necessário envio de documentação complementar, a menos que a entidade interessada tenha interesse em candidatar-se a uma vaga em alguma URC.